

**EDITAL Nº 001/2020 - DEN/FAEN**

A Comissão Eleitoral constituída em reunião de Departamento de Enfermagem no dia 17 de Abril de 2020, composta pelos professores Cintia Mikaelle Cunha Santiago Nogueira, Francisco Rafael Ribeiro Soares e Kalidia Felipe de Lima Costa, faz saber que o registro de candidatura e o processo eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem do Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN se dará da seguinte forma:

DATA	EVENTO
29/04 a 04/05	Inscrição de candidaturas a Chefe e Subchefe do DEN por meio do <a href="https://forms.gle/67ykt1Ni1qCLQv8w5">https://forms.gle/67ykt1Ni1qCLQv8w5</a>
05/05	Divulgação das inscrições de candidaturas no portal UERN ( <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a> )
06/05	Impugnação das candidaturas ou da eleição no link <a href="https://forms.gle/yPL6KLeS2YL1FN8k6">https://forms.gle/yPL6KLeS2YL1FN8k6</a>
07/05	Defesa às impugnações no link <a href="https://forms.gle/EL2Bf5yYqhg2mtUM6">https://forms.gle/EL2Bf5yYqhg2mtUM6</a>
08/05	Julgamento das razões e contrarrazões pela comissão eleitoral
09/05	Recurso ao CONSAD da FAEN da decisão da comissão eleitoral por meio do e-mail <a href="mailto:faen@uern.br">faen@uern.br</a>
11/05	Homologação das inscrições no portal UERN ( <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a> )
11/05 a 18/05	Campanha eleitoral (após a homologação das candidaturas)
19/05	Dia da eleição, 07h às 22h, por meio da Plataforma Integra ( <a href="https://sequro.uern.br/integra/">https://sequro.uern.br/integra/</a> ).
Até 21/05	Divulgação do resultado das eleições no portal UERN ( <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a> ).

**I DO REGISTRO**

**Art. 1º.** O período de inscrição de chapas para Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem do campus Central da UERN será realizado no período de 29 de Abril a 04 de Maio de 2020.

**Art. 2º.** As inscrições serão realizadas por meio do formulário digital, através do link <https://forms.gle/67ykt1Ni1qCLQv8w5> . O mesmo estará disponível do dia 29 de Abril até o dia 04 de Maio de 2020.

**Art. 3º.** O registro de candidatos(as) será feito mediante preenchimento do formulário online com envio do documento de comprovação de vínculo disponível na plataforma íntegra.

**§ 1º.** Os(as) candidatos(as) a Chefe e Subchefe de Departamento deverão estar em efetivo exercício da docência, em regime de tempo integral, com categoria funcional mínima de assistente, conforme Art. 48, *caput*, do Regimento Geral da UERN.

**§ 2º.** Somente poderão concorrer às funções de Chefe e de Subchefe do DEN os docentes que tenham cumprido o estágio probatório, conforme §5º do Art. 29 do Estatuto da UERN, Resolução Nº 19/2019 - CONSUNI.

**Art. 4º.** É vedada a inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a) a mais de um cargo sob pena de indeferimento de ambas as inscrições.

**Art. 5º.** A comissão eleitoral publicará, no portal UERN (<http://portal.uern.br/>), edital contendo o nome dos candidatos aos cargos de Chefe e Subchefe do DEN.

**Art. 6º.** Caberá a quaisquer dos eleitores, no prazo de 1 (um) dia da divulgação do deferimento das inscrições, apresentar impugnação da eleição e/ou de candidaturas, em petição fundamentada dirigida à comissão eleitoral, em formulário eletrônico próprio para isso, no link <https://forms.gle/yPL6KLeS2YL1FN8k6>.

**Parágrafo único.** Ao impugnado, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, por meio de petição fundamentada e acompanhada dos documentos necessários, no dia subsequente. O formulário para defesa está disponível no link <https://forms.gle/EL2Bf5yYqhg2mtUM6>.

**Art. 7º.** Encerrado o prazo de contrarrazões, a Comissão Eleitoral terá um dia para julgar os pedidos de impugnação.

**Art. 8º.** Da decisão da Comissão Eleitoral, a parte interessada poderá recorrer ao Conselho Acadêmico Administrativo - CONSAD no prazo de 1 (um) dia por meio do e-mail [faen@uern.br](mailto:faen@uern.br).

**Parágrafo único.** Apresentadas as contrarrazões, os autos serão remetidos ao CONSAD na mesma data, o qual terá 2 (dois) dias para julgamento.

**Art. 9º.** O registro de candidato inelegível ou que não tenha juntado ao processo de registro o documento indispensável à comprovação de sua qualidade de elegível, será indeferido, ainda que não tenha havido impugnação.

**Parágrafo único.** A declaração de inelegibilidade do(a) candidato(a) a Chefe do DEN não atingirá o(a) candidato(a) a subchefe, assim como a deste não atingirá daquele.

**Art. 10.** A Comissão Eleitoral divulgará, por Edital publicado no portal UERN (<http://portal.uern.br/>), todos os deferimentos de registro de candidatura ao pleito em questão.

## **II DA VOTAÇÃO**

**Art. 11.** A eleição de que se trata este edital será realizada no dia 19 de Maio de 2020 das 07h às 22h, por meio da Plataforma Íntegra (<https://seguro.uern.br/integra/>).

**Art. 12.** Cada eleitor votará apenas em um nome para Chefe e para Subchefe de Departamento, sendo considerado nulo o voto consignado a mais de um candidato a cada cargo especificado.

**Art. 13.** Proceder-se-á divulgação do resultado oficial, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da eleição.

## **III DOS ELEITORES**

**Art. 14.** Terão direito a voto:

- I. Os(as) professores(as) pertencentes ao quadro permanente, os(as) visitantes e os(as) em situação de contrato provisório.
- II. Os representantes discentes no Departamento de Enfermagem, constituídos de, no máximo, 1/5 (um quinto) da soma dos membros do corpo docente;
- III. A representação técnico-administrativa em efetivo exercício no Departamento de Enfermagem, constituída de, no máximo, 1/5 (um quinto) da soma dos membros do corpo docente.

**§ 1º.** Excetua-se, em relação ao disposto no inciso I, aqueles servidores em gozo de licença sem vencimentos, aqueles contratados a título provisório, pela primeira vez, a partir da publicação deste edital e aqueles cedidos, a qualquer título, ou que tenham retornado a menos de 6 meses da eleição.

§ 2º. Caberá à Assessoria de Pessoal da PROGEP a elaboração e remessa à Comissão Eleitoral, para divulgação, das relações dos docentes aptos a votar.

#### IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 16.** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral legalmente constituída pela Plenária do Departamento de Enfermagem conforme Portaria nº 001/2020 – DEN/FAEN, de 22 de abril de 2020, e ainda, ao Departamento de Enfermagem.

Mossoró – RN, 29 de Abril de 2020



Cintia Mikaelle Cunha de Santiago Nogueira



Kalidia Felipe de Lima Costa



Francisco Rafael Ribeiro Soares